

SABESP

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PACOTE TÉCNICO DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL
DE INSTALAÇÃO (LI) DA BARRAGEM, DO RESERVATÓRIO E DA
ADUTORA PARA A READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) SÃO JOSÉ
NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP**



**ANEXO 13 - Relatório de Atendimento ao Parecer
Técnico GT-Empreendimentos nº 10/2022, do Comitê
das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e
Jundiaí**

Revisão 0

Julho de 2025

ÍNDICE GERAL

ÍNDICE GERAL

APRESENTAÇÃO	5
1 - HISTÓRICO DA ANÁLISE DOS COMITÊS PCJ.....	7
2 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	9
2.1 - Solicitação 1	9
3 - LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	9
3.1 - Solicitação 1	9
3.2 - Solicitação 2	10
3.3 - Solicitação 3	10
ANEXO 1 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA)	12
ANEXO 2 - PORTARIA 202/20 – OUTORGA DO BARRAMENTO - RIBEIRÃO SÃO JOSÉ.....	19

APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar o atendimento das exigências relativas à etapa de implantação elencadas no Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 10/2022, do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

O Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 10/2022, elaborado pelos Comitês PJC, teceu considerações em relação à análise do EIA/RIMA das Obras de Implantação da Barragem, do Reservatório e da Adutora para a Readequação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) São José, no município de Itupeva/SP, contemplando o processo de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e em relação à Licença de Operação (LO).

Foram consideradas quatro solicitações em relação ao processo de licenciamento da LP, que foram respondidas pelo empreendedor e aprovadas pelo Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 13/2022. Em referência à emissão da LI, foi apontada uma solicitação, e para LO, são três solicitações. O Parecer Técnico nº 13/2022 informou que os mesmos serão objeto de análise e manifestação do GT-Empreendimentos quando for encaminhada aos Comitês PCJ solicitação de análise relativa às respectivas fases do licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental.

Desta forma, a seguir, é apresentado um histórico do atendimento das considerações apontadas pelo Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, apontadas no Parecer Técnico nº 10/2022 e com a complementação do exposto no Parecer Técnico nº 13/2022, em relação à análise do processo de licenciamento para etapa de implantação das Obras de Implantação da Barragem, do Reservatório e da Adutora para a Readequação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) São José, no município de Itupeva/SP.

1- HISTÓRICO DE ATENDIMENTO E SOLICITAÇÕES COMITES PCJ

1 - HISTÓRICO DA ANÁLISE DOS COMITÊS PCJ

A partir do protocolo do Ofício CETESB nº 107/22/IE, datado de 08/07/2022, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos realizou a análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes ao Sistema de Abastecimento de Água São José no município de Itupeva, sob responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, a CETESB solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto aos aspectos relacionados aos recursos hídricos. A análise e manifestação dos comitês de bacias hidrográficas sobre a viabilidade de implantação dos mesmos vem em atendimento à Resolução SMA nº 054/2008, Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, nº 087/2008, e na Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Estado de Minas Gerais, nº 031/2009. CETESB e o DAEE (no caso do Estado de São Paulo) e o IGAM/SUPRAM (no caso do Estado de Minas Gerais). Nos Comitês PCJ esta análise é realizada no âmbito do GT-Empreendimentos, grupo formado pelos coordenadores das Câmaras Técnicas desses Comitês.

Em 09/08/2022, a SABESP apresentou uma breve explanação sobre os aspectos relativos aos recursos hídricos que o empreendimento tenha interferência, e esclareceu questões técnicas presentes nos Estudos de Avaliação de Impacto Ambiental. Essa reunião foi intermediada pelo GT-Empreendimentos, por videoconferência, para analisar o empreendimento e colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico nº 10/2022.

Em 04/10/2022, a SABESP enviou, via e-mail, a Carta RED 0155/2022 contendo complementações em resposta ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 10/2022.

Em 19/10/2022, foi emitido o Parecer Técnico nº 13/2022, a partir da análise do GT-Empreendimentos sobre a documentação complementar encaminhada pelo empreendedor, que considerou que foram atendidas as complementações solicitadas nos itens 1, 2, 3 e 4 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 10/2022, relativas à emissão da Licença Prévia (LP) do empreendimento. Um breve resumo das solicitações é apresentado a seguir:

- **Solicitação 1:** Incluir detalhamento, no item 11.20.4 (Atividades a executar), relativo ao Programa 11.20 (Programa de Monitoramento e Conservação da Ictiofauna), sobre as atividades a serem realizadas para a execução da ação “Monitorar a ictiofauna presente no sistema de transposição de peixes, atestando sua eficácia”, mencionada no item 11.20.3 (Escopo).

Atendimento: O detalhamento do texto foi revisado, após uma análise minuciosa da ictiofauna, do meio ambiente e das alternativas tecnológicas a serem empregadas, e optou-se pela medida de monitoramento a longo prazo, em especial das espécies residentes de pequeno porte, para que caso seja constatada a diminuição significativa da população de alguma espécie no trecho de montante do reservatório, seja implementado um programa de translocação destas espécies do trecho de jusante para o

trecho de montante do reservatório para garantir a permanência destas espécies no trecho de cabeceira da bacia do ribeirão São José.

- **Solicitação 2:** Incluir menção ao Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí (PDM-BHJ), aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 402/22, de 31/03/2022, bem como análise quanto à compatibilidade do empreendimento com as diretrizes e recomendações previstas no plano.

Atendimento: O Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí (PDM-BHJ) foi contemplado no detalhamento do texto referente ao item 6 - Planos, Programas e Projetos Colocalizados do EIA/RIMA.

- **Solicitação 3:** Incluir, na "Tabela 10-5 - Planilha de Impactos Ambiental", menção aos impactos associados à elevação dos níveis do lençol freático e ao programa previsto para o seu monitoramento (Programa 11.9).

Atendimento: Os impactos associados à elevação dos níveis do lençol freático estão apresentados no Item Impactos na Etapa de Operação; mais especificamente no Item Deflagração de Processos Degradacionais. Como atendimento à esta Solicitação, as medidas relativas à mitigação deste impacto, com referência ao Programa de Monitoramento do Lençol Freático, foram atualizadas na descrição do impacto e na Tabela 10-5 - Planilha de Impactos Ambiental.

- **Solicitação 4:** Incluir previsão no Programa 11.17 (Programa de Revegetação, Enriquecimento Florestal e de Supressão de Vegetação) que o atendimento às demandas de compensação ambiental, e os investimentos a serem realizados com os recursos da mesma, de que trata o artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000, incluam a realização de plantios e outras ações voltadas a promover conectividade entre fragmentos florestais localizados em áreas de proteção ambiental (APAs) da região.

Atendimento: O texto referente ao Programa 11.17 - Programa de Revegetação, Enriquecimento Florestal e de Supressão de Vegetação apresenta, especificamente, as atividades relativas à mitigação das intervenções que serão realizadas na Área Diretamente Afetada. Desta forma, de maneira a atender esta Solicitação, foi contemplado como um objetivo do Programa de Compensação Ambiental.

2 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A seguir é apresentada a recomendação apontada pelos Comitês PCJ no PT nº 10/2022 em relação a análise do EIA/RIMA, como condicionantes para a emissão da Licença de Instalação (LI).

2.1 - Solicitação 1

Apresentar detalhamento para o Programa de Educação Ambiental (PEA), estruturando-o conforme disposições do artigo 4º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 204/14 de 08/08/2014, que estabelece diretrizes para programas de educação ambiental a serem apresentados no âmbito do licenciamento ambiental referente aos empreendimentos submetidos à análise dos Comitês PCJ. O detalhamento do programa deverá considerar as disposições da Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ, estabelecida pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 231/15, de 12/08/2015. Recomenda-se que o PEA esteja alinhado ao Programa de Comunicação Social e aos temas propostos nos demais programas a serem desenvolvidos no empreendimento.

Atendimento: O Programa de Educação Ambiental, apresentado no âmbito do EIA/RIMA, no Tomo 3 - Avaliação Ambiental, entre as páginas 102 e 104, foi detalhado conforme solicitação do Parecer Técnico nº 10/2022 dos Comitês PCJ, nesta etapa de elaboração executiva dos Programas Básicos Ambientais (PBA) para a solicitação da Licença de Instalação, assim como o alinhamento com demais atividades a serem desenvolvidas durante a fase de implantação do empreendimento, pertencentes ao Programa de Comunicação Social e outros Programas.

O Programa de Educação Ambiental está disponível no Anexo 1 deste Relatório de Atendimento, e é parte integrante do Plano de Controle Ambiental das Obras (PCAO), anexo do Pacote Técnico de Solicitação da Licença Ambiental de Instalação (LI) da Barragem, do Reservatório e da Adutora para a Readequação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) São José no município de Itupeva/SP.

3 - LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A seguir são apresentadas as recomendações apontadas pelos Comitês PCJ no PT nº 10/2022 em relação a análise do EIA/RIMA, como condicionantes para a emissão da Licença de Operação (LO).

3.1 - Solicitação 1

Apresentar a outorga de direito de uso dos recursos hídricos referente ao barramento emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE).

Atendimento ou esclarecimento: Em acordo com a solicitação e legislação Federal, Estadual e Municipal, a outorga de direito de uso dos recursos hídricos referente ao barramento emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São

Paulo (DAEE), a partir do Requerimento 20190006771-XKA, Processo DAEE 9815303, Extrato de Portaria 202/20, disponível no Anexo 2.

3.2 - Solicitação 2

Instalar hidrômetro na tubulação de saída da descarga de fundo do barramento, com vistas a possibilitar o acompanhamento da manutenção de vazão mínima contínua de 0,127 m³/s à jusante do reservatório.

Atendimento ou esclarecimento: O detalhamento do Projeto Executivo de implantação da barragem será apresentado junto ao Pacote Técnico de Solicitação da Licença Ambiental de Instalação (LI) da Barragem, do Reservatório e da Adutora para a Readequação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) São José no município de Itupeva/SP, que trará a instalação de hidrômetro na tubulação de saída da descarga de fundo do barramento, com vistas a possibilitar o acompanhamento da manutenção de vazão mínima contínua de 0,127 m³/s à jusante do reservatório.

3.3 - Solicitação 3

Apresentar relatório de desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental (PEA), comprovando as ações em execução pelo empreendimento.

Atendimento ou esclarecimento: O Programa de Educação Ambiental, detalhado de forma executiva para a solicitação da Licença de Instalação, irá prever as atividades de elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento do desenvolvimento das ações propostas, conforme solicitação dos Comitês PCJ, por meio do PT nº 10/2022.

ANEXO 1 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA)

ANEXO 1 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA)

Apresentação e Justificativas

O Programa de Educação Ambiental (PEA) atende ao disposto na Lei nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Conforme descrito no seu art.º 1:

Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. São princípios básicos da educação ambiental:

- I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.

Nessa linha, a educação ambiental deve ser inserida pelo setor privado durante o processo de licenciamento de empreendimentos, de acordo com o art.º 7, incisos III e IV, da Lei nº 12.780/2007, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental. Ressalta-se ainda, o atendimento aos dispositivos existentes nas Deliberações dos Comitês PCJ nº 204/14, a qual estabeleceu as diretrizes para os Programas de Educação Ambiental no âmbito do Licenciamento Ambiental e nº 231/15, a qual aprovou a Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ.

O Programa de Educação Ambiental (PEA), justifica-se na Área Diretamente Afetada (ADA) e na Área de Influência Direta (AID) da Barragem do Ribeirão São José para desenvolver ações educativas, formuladas por meio de um processo participativo, visando capacitar/habilitar setores sociais, com ênfase na população afetada diretamente pelo empreendimento e os trabalhadores das obras, quanto à importância dos bens e valores ambientais, buscando assim, uma atuação efetiva na melhoria da qualidade ambiental e de vida na região.

A principal inter-relação do programa será com o Programa de Comunicação Social e o Programa de Contratação, Treinamento e Desmobilização de mão de Obra.

Objetivos

O PEA busca promover a reflexão e a discussão coletiva sobre as causas e consequências dos problemas ambientais identificados com a inclusão deste novo empreendimento, sinalizando alternativas ambientalmente recomendadas frente aos problemas apontados. Portanto, assume como objetivos:

- Divulgar os aspectos ambientais positivos e negativos associados ao empreendimento;

- Informar, ampliar e aprofundar o espírito crítico do público-alvo a respeito da sua relação com o meio ambiente, buscando a compreensão da interdependência entre os seus diversos componentes e da possibilidade de uso sustentável dos recursos naturais;
- Capacitar e treinar os trabalhadores a respeito das questões ambientais nas obras de modo a conscientizar e prover as ferramentas necessárias para que os colaboradores, inspetores e gerentes envolvidos na obra possam cumprir todas as medidas de proteção socioambiental planejadas para a construção;
- Sensibilizar o público-alvo a respeito dos benefícios advindos da proteção do patrimônio ambiental existente nos municípios, em particular, nas regiões próximas ao reservatório, ressaltando a importância de sua participação na preservação da qualidade ambiental.

Metas

O Programa de Educação Ambiental tem como meta, aprofundar a conscientização da população em geral, da importância da preservação dos recursos naturais, como também estimular a adoção de práticas conservacionistas e outras que promovam a proteção e conservação dos recursos hídricos na bacia de contribuição direta do reservatório.

Público-alvo

Esse programa abrange a população inserida nas proximidades do empreendimento, como: a população a ser desapropriada, a população que utiliza as vias próximas ao empreendimento e que poderão sofrer com eventuais transtornos e fechamentos e os trabalhadores das obras do empreendimento.

Métodos e Descrição do Programa - Procedimentos

O PEA, para ser efetivo, deve promover, simultaneamente, o desenvolvimento de conhecimento, de atitudes e de habilidades necessárias à preservação e à melhoria da qualidade ambiental, e esse processo será ainda mais efetivo se as atividades estiverem adaptadas às situações da vida cotidiana da população intervinda.

Nesse sentido, o PEA deve formalizar ações abrangendo a população afetada diretamente pelo empreendimento e os trabalhadores das obras, em frentes diferentes de atuação. Além disso, sugere-se, para os grupos de interesse a estruturação de um coletivo formado pelo público-alvo e a elaboração coletiva de uma pauta de temas a serem tratados pelo PEA.

O estabelecimento de uma rotina de ação junto a esse coletivo é fundamental para análise e discussão do conteúdo dos temas, com o apoio de profissionais competentes, através de aulas e palestras, que poderão ser desenvolvidas em conjunto, de forma ativa.

As atividades de reflexão de grandes temas deverão ser acompanhadas do desenvolvimento de atividades que visem encorajar a proteção e a melhoria do meio ambiente, como, por

exemplo, a proteção de nascentes, reflorestamento com espécies nativas, práticas de proteção ao solo contra erosão, entre outras.

Para isso, deverá ser estruturado e distribuído material educativo, como cartazes, folhetos, cartilhas, vídeos, além de material para a internet, contendo orientação para o uso racional da água, meio ambiente, saneamento, equipamentos de infraestrutura, entre outros que forem levantados pelo público-alvo.

Em relação aos funcionários das obras, deverão ser estabelecidas estratégias de ação para desenvolvimento do programa em conjunto com os representantes da empresa construtora e terceirizadas, com a programação da capacitação e treinamento.

O treinamento ambiental tem como objetivo ensinar, mostrar, conscientizar e prover as ferramentas necessárias para que os colaboradores, inspetores e gerentes envolvidos na obra possam cumprir todas as medidas de proteção socioambiental planejadas do início ao término da construção.

A informação deve ser apresentada em linguagem acessível aos trabalhadores, eventualmente com conteúdo e meios diferenciados, conforme a bagagem cultural de cada grupo.

As ações previstas no PEA deverão ser desenvolvidas de acordo com a seguinte sequência:

- Definição do público-alvo: esta etapa será realizada na fase de planejamento, logo após a contratação da empreiteira, junto ao Programa de Comunicação Social (PCS);
- Formação do coletivo e definição da pauta temática a ser refletida e debatida: esta etapa será definida na etapa de planejamento da obra, porém, deverá ser revisada e análise até o final da execução do PBA;

Para a formação do coletivo e definição da pauta temática deverá ser utilizado como base o Caderno Temático de Educação Ambiental, Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias elaborado pelo Comitê de Bacias do PCJ para os anos de 2020 a 2035, e também serão propostas reuniões com o público-alvo de forma a definir os interlocutores participantes e uma listagem dos temas a serem desenvolvidos, de forma a desenvolver um cronograma de ações com a previsão do conteúdo específico para os encontros agendados. Nesse momento a equipe do PEA deverá especificar a metodologia, pedagogia e os materiais necessários (informativos, apostilas, etc.).

- Realização das atividades e eventos com a comunidade local (grupos de interesse da AID):
 - Desenvolvimento de ações de cunho educacional e ambiental junto à população vizinha às obras, em especial a população a ser desapropriada, a respeito da preservação do meio ambiente e recursos hídricos;
 - Elaboração de material educativo (folders, apresentação, cartazes, etc.);

- Ações de incentivo à formação de parcerias com Organizações Não Governamentais (ONG) e Comitê de Bacia do PCJ, para o desenvolvimento de campanhas de defesa dos recursos hídricos;
- Visitas guiadas às instalações da SABESP no município, com a distribuição de material impresso informativo).
- Treinamento com os operários das obras: no decorrer da execução das mesmas;
 - Realização de Cursos de Capacitação e treinamento dos funcionários das obras, de forma a transformá-los em agentes multiplicadores;
 - Noções gerais sobre os problemas resultantes de atividades predatórias desenvolvidas sem nenhum controle (como caça, pesca, desmatamentos, queimadas, etc.);
 - Elaboração de material educativo (apresentação);
 - Realização de palestras periódicas, conforme fluxo de entrada de novos trabalhadores, contemplando temas como saúde e meio ambiente, cuidados com armazenamento e destinação de resíduos, preservação de fauna e flora local, entre outros.
- Elaboração de formas de proteção e preservação dos mananciais do município, em especial dos contribuintes do ribeirão São José: esta etapa será sistematizada ao final das obras;
- Elaboração de relatórios de acompanhamento mensais com as atividades desenvolvidas no período, apresentando o andamento e previsão das atividades relacionadas para o mês subsequente, assim como as evidências de realização das atividades;
- Elaboração de relatórios semestrais de consolidação de avanço das atividades propostas no PEA, com o cumprimento das solicitações apresentadas no processo de licenciamento, a serem enviados à CETESB.

Indicadores Ambientais

Como indicador ambiental será utilizada a evolução da população atingida pelo programa, e as ações educativas desenvolvidas ao longo da fase de obras do empreendimento.

Recursos Materiais e Humanos

• Recursos Materiais

A seguir são apresentados os principais recursos materiais a serem utilizados pela equipe do Programa:

- Base de Apoio: será utilizada a mesma base de apoio do Programa de Controle Ambiental das Obras (PCAO);
- Transporte: o veículo utilizado pela equipe;
- Material de Apoio: corresponde aos equipamentos eletrônicos e material de escritório utilizado no desenvolvimento das atividades do programa;
- Material de Divulgação: corresponde aos folders, folhetos, cartilhas, banners e etc., utilizados no desenvolvimento das atividades do PEA;
- Eventos: engloba o custo para a realização de eventos periódicos junto à população e colaboradores.

• Recursos Humanos

A equipe que desenvolverá o PEA será composta:

- 01 Educador Ambiental (responsável pelo programa): profissional com especialização prática em educação ambiental, responsável por coordenar o trabalho da equipe, elaborar as ações - incluindo definição dos conteúdos, tipo e quantidade do material pedagógico necessário - e pela articulação com a empreiteira e a comunidade afetada, além da organização e aplicação dos cursos programados;
- 01 Técnico Ambiental: profissional com conhecimentos em Educação Ambiental que poderá ministrar os cursos e auxiliar nos trabalhos e preparação de todo o material didático.

Cronograma de Execução

O Programa de Educação Ambiental (PEA) deverá ser executado em todas as fases do empreendimento (planejamento, implantação e operação).

Quadro 1 - Cronograma do Programa de Educação Ambiental

SAA São José - Cronograma: Programa Educação Ambiental																											
Item	Atividade	Planejamento	Implantação (Mês)																								Operação (2 anos)
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
1	Definição do Público alvo																										
2	Ações voltadas aos trabalhadores das obras																										
3	Ações voltadas à população próxima as obras																										

Responsável pela Implementação

O Programa de Educação Ambiental será de responsabilidade da Empreiteira contratada para a execução das obras.

Sistema de Registros

As ações do PEA serão registradas pelos seguintes meios:

- Questionários voltados a eleger os temas para aprofundamento e a seleção das comunidades a serem abrangidas pelo programa;
- Atas das reuniões e dos eventos realizados, assim como registros fotográficos que evidenciem sua ocorrência;
- Sistematização do avanço do processo de discussão a cada relatório de acompanhamento voltada para informação e avaliação da CETESB;
- Construção de formas de proteção e preservação dos mananciais do município, em especial do Ribeirão São José.

**ANEXO 2 - PORTARIA 202/20 - OUTORGA DO
BARRAMENTO - RIBEIRÃO SÃO JOSÉ**

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20190919005568-1
Datada Infração: 19-09-2019
Autuado: MARCOS ANTONIO PEREIRA FERREIRA - CPF: 413.572.958-47
Data da Sessão: 15-01-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20190919003822-1
Datada Infração: 19-09-2019
Autuado: MARIA DE LOURDES RIBEIRO - CPF: 121.025.308-92
Data da Sessão: 15-01-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Atendimento suspenso.
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20190911005703-1
Datada Infração: 21-09-2019
Autuado: MILTON WAGNER GUIMARAES PINTO - CPF: 376.905.728-71
Data da Sessão: 13-01-2020
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20190914009476-1
Datada Infração: 21-09-2019
Autuado: TAKESHI IDA - CPF: 146.951.038-34
Data da Sessão: 13-01-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20190918008524-1
Datada Infração: 19-09-2019
Autuado: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FERREIRA - CPF: 069.740.838-82
Data da Sessão: 15-01-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20190918009274-1
Datada Infração: 18-09-2019
Autuado: ANTONIO PRESSUTO - CPF: 488.038.808-44
Data da Sessão: 13-01-2020
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Atendimento suspenso.
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20190919003821-1
Datada Infração: 19-09-2019
Autuado: ANTONIO DA SILVA - CPF: 726.015.588-49
Data da Sessão: 13-01-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.
Centro Técnico Regional VI - Bauru
Comunicado
O Centro Técnico Regional VI – Bauru, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar o

Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não teve ciência da autuação até o momento. Sendo assim, fica o interessado ciente da lavratura do Auto de Infração Ambiental e que conforme o disposto no Decreto Estadual 60.342/2014 o atendimento foi marcado para o dia 05 de março de 2.020 às 14h e será realizado na Polícia Militar Ambiental de Bauru, localizado na Av. Rodrigues Alves, 38-138, Jd. Coralina, Bauru- SP.
Auto de Infração Ambiental: 20191023010079-1
Autuado: Vander Francisco Assumpcao de Mendonca - CPF: 137.267.028-90 - RG: 16433998
Município: Bauru/SP
Data e Horário do Atendimento Ambiental: 05 de março de 2.020 às 14h.
Centro Técnico Regional XI - São Bernardo do Campo
Núcleo de Gestão de Programas de São Paulo
Comunicado
O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, em atendimento ao inciso II artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação informando sobre a nova Sessão de Atendimento Ambiental, em função da complementação de informações. Em caso de não comparecimento, o auto e o débito serão consolidados no Atendimento Ambiental, e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito no sistema de dívida ativa e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Endereço para comparecimento: Av. Frederico Hermann Jr. 345, Alto de Pinheiros, CEP: 05459-900.
Auto de Infração Ambiental 20190615015572-1
Autuado: Antonio Carlos Nascimento dos Santos - CNPJ/CPF: 220.194.838-07
Data do Atendimento: 21-01-2020 AS 13:00H
Local do Atendimento: Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345, prédio 12, 3º andar, Pinheiros, São Paulo/SP
Centro Técnico Regional XIV - Registro
Comunicado
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190220009980-1
Datada Infração: 20-02-2019
Autuado: WAGNER MUNIZ
CPF: 398.802.408-20
Data da Sessão: 02-01-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em virtude da constatação de atenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 800,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190224020157-1
Datada Infração: 26-02-2019
Autuado: VANIA MARCOS FERRIRA DOS SANTOS
CPF: 376.282.198-45
Data da Sessão: 03-01-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para em virtude da constatação de atenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190302015277-1
Datada Infração: 02-03-2019
Autuado: Benjamin Thomas Govier
CPF: 126.344.428-82
Data da Sessão: 06-01-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.848,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3654847
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura da TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190304011306-1
Datada Infração: 04-03-2019
Autuado: ANDERSON MARTINS BATISTA
CPF: 287.161.558-66
Data da Sessão: 07-01-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para EM VIRTUDE DA CONSTA-TAÇÃO DE REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA E ATENUANTES;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 6.468,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190304011306-2
Datada Infração: 04-03-2019
Autuado: ANDERSON MARTINS BATISTA
CPF: 287.161.558-66
Data da Sessão: 07-01-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para EM VIRTUDE DA CONSTA-TAÇÃO DE ATENUANTES;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 8.610,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190304011306-3
Datada Infração: 04-03-2019
Autuado: ANDERSON MARTINS BATISTA
CPF: 287.161.558-66
Data da Sessão: 07-01-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para EM VIRTUDE DA CONSTA-TAÇÃO DE ATENUANTES;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 4.830,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
INSTITUTO FLORESTAL
Divisão de Administração
Extrato de Contrato
Quarto Termo de Aditamento
Processo SIMA 163/2015
Contrato IF 002/2015
Contratada: Seg Life Gestão em Segurança Privada – Eireli – EPP - C.N.P.J.: 10.833.448/0001-40
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, para o Instituto Florestal – Sede.
Valor: R\$ 284.373,90
Vigência: 90 dias
Início: 09-01-2020
Final: 07-04-2020
Responsáveis:
Pelo Contratante: Luís Alberto Bucci
Pela Contratada: Sílvio Ramos dos Santos
Gestores:
Pelo Contratante: Fernando Descio
Pelo Contratado: Sílvio Ramos dos Santos
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Portaria do Superintendente, de 16-1-2020
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.EE n. 1630 de 30/05/17.
Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CPF/CNPJ 43.776.517/0779-99, a concessão administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins outros, no município de Itupeva, conforme abaixo identificado:
- Barramento - Ribeirão São José - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°8'22.000") - Longitude o (47°6'51.000") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190006771-XKA. Processo DAAE 9815303 - Extrato de Portaria 202/20.
O caput do artigo 1. da Portaria DAAE n. 2931, de 18-09-2015, passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica a Internacional Fiber do Brasil Indústria e Comércio de Fibras Ltda, CNPJ 09.566.851/0001-70, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rodovia SP 331, Km 57, s/n, município de Ibitinga, para fins de atendimento industrial e solução alternativa tipo I, conforme abaixo relacionado:”
A Portaria DAAE n. 2931, de 18-09-2015, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Portaria. Processo DAAE 9707208 - Extrato de Portaria 216/20.
Fica outorgada, em nome de ZEILA DE OLIVEIRA PAES, CPF/CNPJ 26.475.081/0001-70, a autorização administrati-va para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - solução alternativa coletiva II, no município de Sorocaba, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°22'27.490") - Longitude o (47°33'52.940") - Volume Diário: 80,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190017275-28H. Processo DAAE 9828586 - Extrato de Portaria 224/20.
Fica outorgada, em nome de HUGO FERRAZ DA SILVEIRA, CPF/CNPJ 497.899.968-53, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Itai, conforme abaixo identificado:
- Captação Superficial - Córrego da Vargem Grande - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°27'39.101") - Longitu-de o (49°4'48.015") - Volume Diário 2.100,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190023629-CWO. Processo DAAE 9410138 - Extrato de Portaria 226/20.
Fica outorgada, em nome de OLIVIO FABRI, CPF/CNPJ 08.016.713/0001-55, a autorização administrativa para o(s) uso(s)em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irriga-ção, no município de Pirajuí, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°59'38.614") - Longitude o (49°30'51.780") - Volume Diário: 36,30 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190025176-RWF. Processo DAAE 9413156 - Extrato de Portaria 227/20.
Fica outorgada, em nome de AUTO BRASIL ESTACIO-NAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ 13.978.458/0035-00, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de Osasco, confor-me abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°28'38.010") - Longi-tude o (46°46'9.970") - Volume Diário: 10,00 m³- Solicitado pelo Requerimento 20190025810-OOX. Processo DAAE 9912721 - Extrato de Portaria 228/20.
Fica outorgada, em nome de INEZ BENTIVOGLIO - BENE-FICIADORA EPP, CPF/CNPJ 06.995.465/0001-06, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspon-dente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Cajamar, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°23'2.430") - Longitude o (46°50'2.000") - Volume Diário: 200,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190025293-WBE. Processo DAAE 9912718 - Extrato de Portaria 229/20.
Fica outorgada, em nome de EDSON DONIZETE BAZILIO, CPF/CNPJ 090.315.568-07, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Pirangi, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°6'15.569") - Longitude o (48°37'11.314") - Volume Diário: 270,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190024598-GV5. Processo DAAE 9208743 - Extrato de Portaria 230/20.
Fica outorgada, em nome de LATICINIO SABOROSO EIRELI, CPF/CNPJ 00.853.238/0001-60, a autorização admini-strativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins industrial, no município de Palestina, conforme abaixo identificado:
- Lançamento Superficial - Córrego Pinheiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°18'29.941") - Longitude o (49°26'39.032") - Volume Diário 66,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190024684-IUY. Processo DAAE 9206467 - Extrato de Portaria 231/20.
Fica outorgada, em nome de SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CPF/CNPJ 43.776.517/0265-70, a concessão administrativa para o(s) uso(s)em recursos hídricos superficiais, para fins urbano, no município de Sebastianópolis do Sul, conforme abaixo identificado:
- Lançamento Superficial - Córrego do Januário - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°38'52.530") - Longi-tude o (49°54'59.180") - Volume Diário 755,04 m³ - Prazo 38 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190024133-132. Processo DAAE 9205264 - Extrato de Portaria 232/20.
Fica outorgada, em nome de JOÃO BATISTA CROCIARI, CPF/CNPJ 786.439.538-49, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Turmalina, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°3'20.060") - Longitude o (50°27'58.000") - Volume Diário: 72,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200000172-POT. Processo DAAE 9208768 - Extrato de Portaria 233/20.
Fica outorgada, em nome de CONDOMÍNIO EDIFÍCO ESPLANADA MORUMBI, CPF/CNPJ 59.834.911/0001-67, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°37'10.950") - Longi-tude o (46°44'30.550") - Volume Diário: 40,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190025529-ZJM. Processo DAAE 9912703 - Extrato de Portaria 234/20.
Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA, CPF/CNPJ 45.167.517/0001-08, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urba-no, no município de Redenção da Serra, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°15'58.200") - Longi-tude o (45°27'50.010") - Volume Diário: 200,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190010360-XVL. Processo DAAE 9600628 - Extrato de Portaria 235/20.
Fica outorgada, em nome de ADILSON GUTIERREZ LAZARO, CPF/CNPJ 088.131.438-26, a autorização para exe-cução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a corres-pondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Espírito Santo do Pinhal, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fratu-rado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°17'13.100") - Longitude o (46°46'25.300") - Volume Diário: 5,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20190025196-386. Processo DAAE 9313194 - Extrato de Portaria 237/20. Fica outorgada, em nome de VIA SUDESTE TRANSPORTES S.A, CPF/CNPJ 32.184.522/0002-68, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°35'54.250") - Longitu-de o (46°30'21.900") - Volume Diário: 128,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190017914-DZM. Processo DAAE 9912494 - Extrato de Portaria 238/20.
Fica outorgada, em nome de TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA, CPF/CNPJ 08.223.617/0001-44, a autorização administrativa para o(s) uso(s)em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no municí-pio de Bauru, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°17'4.201") - Longitude o (49°4'16.093") - Volume Diário: 36,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190024374-RNM. Processo DAAE 9706351 - Extrato de Portaria 239/20.
Fica outorgada, em nome de ADEMIR BRITO SANTOS, CPF/CNPJ 295.491.238-39, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de recreação, no município de Capão Bonito, conforme abaixo identificado:
- Lançamento Superficial - Afluente do rio Turvo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°51'10.217") - Longi-tude o (48°13'35.692") - Volume Diário 144,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180008032-9KC.
- Captação Superficial - Afluente do rio Turvo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°51'11.334") - Longitude o (48°13'32.772") - Volume Dário 144,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180008032-RGE. Processo DAAE 9411700 - Extrato de Portaria 251/20.
Fica outorgada, em nome de MARISTELA MENDES BUENO DE CAMPOS, CPF/CNPJ 265.274.368-66, a autori-zação para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésti-co, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

www.dace.sp.gov.br - Rua Boa Vista 175 - 1º andar - Tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

PORTARIA DAEE Nº 202, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto nº 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto nº 32.955 de 07/02/91, da Lei nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto nº 63.262 de 09/03/18 e da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17 e, tendo em vista as declarações e informações constantes do(s) requerimento(s) e parecer técnico, contido(s) no Processo DAEE nº 9815303.

D E T E R M I N A

Artigo 1º - Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CPF/CNPJ nº 43.776.517/0779-99, a concessão administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins outros, no município de Itupeva, conforme abaixo identificado:

Nº do requerimento Uso/Interferência	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/Mês	Prazo (meses)
		Latitude S	Longitude O		Volume (m³)	Horas/Dia		
20190006771-XKA Barramento	Ribeirão São José	23°8'22.000"	47°6'51.000"	-	-	-	-	360

Artigo 2º - A presente outorga poderá ser revogada, ou ter suas condições alteradas, a critério do DAEE, nos casos previstos nos artigos 24, 28 e 30 da Portaria DAEE nº 1.630/17, ou a pedido da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

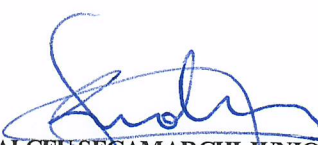
Artigo 3º - Esta outorga não isenta o usuário do cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, afetas à matéria.

Artigo 4º - No caso de desistência do(s) uso(s) ou interferência(s) o usuário fica autorizado a proceder à(s) desativação(ões) nos termos da Portaria DAEE nº 1.630/17, e comunicá-la ao DAEE, atendendo aos procedimentos do item 10. da IT-DPO nº 09.

Artigo 5º - O(s) uso(s) e interferência(s) objeto(s) desta Portaria será(ão) cadastrado(s) em banco(s) de dados específico(s) do DAEE.

Artigo 6º - O(s) uso(s) e interferência(s) constante(s) deste ato está(ão) sujeito(s) à fiscalização deste órgão, segundo a Portaria DAEE nº 4905, de 09/09/19 e suas atualizações, ou a que a suceder, conforme preveem a Lei nº 7.663, de 30/12/91, o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34 - "Código de Águas".

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Superintendente

NELSON MASSAKASU NASHIRO

Assessor Técnico Chefe

Pront.º nº 7956

Publicado no DOE de 17/01/2020